



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 581/2018 DE 29/10/2018

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

INCLUI O EXAME PSICOLÓGICO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

Folha nº 01 do proc.
nº 01-591 de 20 18

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

24

PROJETO DE LEI Nº 581/2018

PL

*"Inclui o exame psicológico
aos alunos da rede municipal de ensino
no início de cada semestre".*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º A Rede Municipal de Educação inclui, a cada início de semestre, avaliação psicológica aos alunos.

Art. 2º A assistência de que trata a presente Lei será ministrada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde, podendo realizar convênios com empresas ou universidades particulares .

§1º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ficará encarregada de elaborar o calendário para a aplicação da avaliação descrita no art. 1º desta Lei.

§2º O aluno que já estiver sendo assistido por profissionais ou instituição na rede privada deverá comprovar através de atestado ou declaração.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


RINALDI DIGILIO
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

21 NOV 2018

SGP. 42

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a _____ e folha de informação
sob n° 09. 22 / 11 / 18
Ass: _____

Kardec Roberto de Andrade
Assessor Parlamentar
909-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

Folha nº 97 do proc.
nº 01-587 de 20 18
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

A necessidade da avaliação psicológica de crianças, além do aspecto diagnóstico, pode ter um caráter preventivo importante, uma vez que possibilita a identificação precoce de condições que podem trazer consequências para o desenvolvimento ao longo da vida, como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Depressão, Fobias, Compulsão, Ansiedade, Violência Doméstica, Abuso Sexual, Bullying, Transtornos do Espectro Autistas (TEA) e tantos outros.

Uma outra abordagem seria a da ação preventiva da Psicologia Escolar. No contexto escolar, o que se pretende é evitar ou impedir a existência de problemas, de dificuldades ou fracassos.

A avaliação psicológica no contexto escolar poderá ser efetiva e trazer benefícios, promovendo a saúde dos envolvidos, aumentando uma parceria com as famílias, educadores e educandos,

Desta forma, entendemos que a apresentação desta proposição é de suma importância e a ação do legislativo deve ser sempre no sentido de adotar todas e quaisquer ações que tragam bem estar à população.

Por este motivo, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.